

26 de novembro a 2 de dezembro de 2012 | nº 2812

Associação dos Advogados de São Paulo

Boletim

AASP

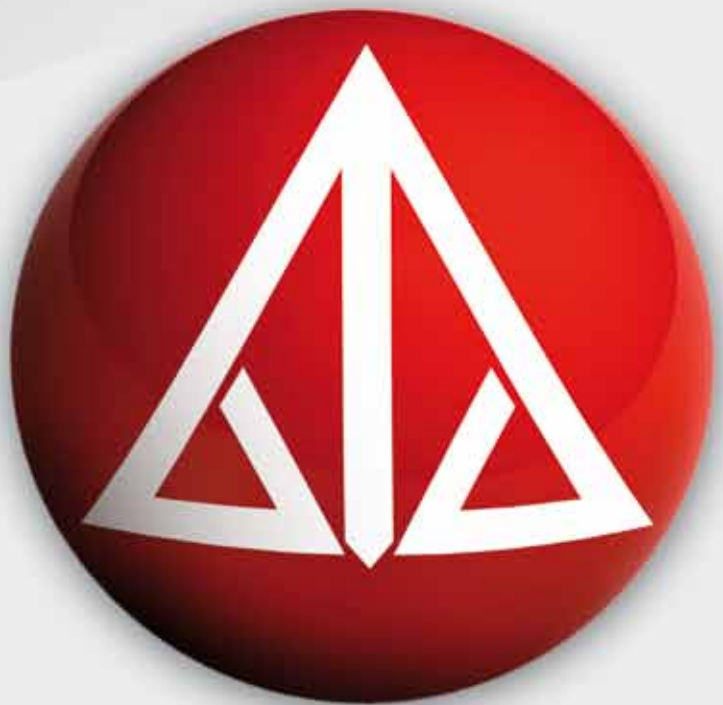
Editado desde 1945

Processo eletrônico

Nova manifestação da advocacia

**Eleição do Terço do
Conselho Diretor**

**Novo Boletim AASP
completa um ano**



IV ENCONTRO ANUAL AASP

C A M P O S D O J O R D ã O

 2013

25 A 27 DE ABRIL DE 2013
CAMPOS DO JORDÃO CONVENTION CENTER

Os encontros anuais já se tornaram tradição da AASP, oferecendo palestras de qualidade, com grandes juristas convidados e painéis com temas atuais e de relevância para a profissão.

Em 2013, o IV Encontro Anual AASP será em Campos do Jordão.

Aproveite para se inscrever antecipadamente com descontos especiais e viva a experiência de fazer parte desta tradição.

ASSOCIADO AASP

R\$ 250,00

ASSINANTE AASP

R\$ 250,00

NÃO ASSOCIADO

R\$ 450,00

ESTUDANTE

R\$ 300,00

Valores válidos somente até 31/12/2012.

Local: Campos do Jordão Convention Center
Avenida Macedo Soares, 499, Campos do Jordão – SP

Acesse WWW.encontroaasp.org.br e participe.

Realização



AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo

ADVOGADO

INVISTA NO SEU CONHECIMENTO
INVISTA EM **VOCÊ**

Conhecimento é o maior benefício que você pode ter para alcançar o sucesso profissional. Oferecemos cursos de curta duração, ministrados por renomados palestrantes das mais diversas áreas do Direito, para sua atualização, seu aperfeiçoamento e com a flexibilidade de que você precisa:

- :: **Presenciais** - realizados nos auditórios de nossa sede, no Centro de São Paulo, com total segurança.
- :: **A distância** - cursos **TELEPRESENCIAIS** ou transmitidos ao vivo pela **INTERNET** para que, mesmo de outra cidade, você possa participar.
- :: **Videoteca** - vídeos dos cursos ministrados na AASP, para que você possa assistir a eles quando quiser, alugando-os em nosso acervo virtual ou físico.



Cursos AASP. Informação e atualização para o advogado.

Confira a programação em nosso site e inscreva-se.

www.aasp.org.br



AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo

O VITAE CONECTA OPORTUNIDADES E ABRE PORTAS PARA SEU SUCESSO



A nova rede da AASP aproxima profissionais, estudantes, escritórios e empresas, que podem pesquisar e disponibilizar vagas ou currículos de forma ágil e gratuita. Acesse e cadastre-se. Não é necessário ser associado.



AASP

Associação dos Advogados
de São Paulo

vitae.aasp.org.br

Nossa causa é você

Conselho Diretor

Alberto Gosson Jorge Junior, Arystóbulo de Oliveira Freitas, Cibele Pinheiro Marçal Cruz e Tucci, Dina Darc Ferreira Lima Cardoso, Eduardo Reale Ferrari, Fernando Brandão Whitaker, Leonardo Sica, Luís Carlos Moro, Luiz Antonio Caldeira Miretti, Luiz Périssé Duarte Junior, Marcelo Vieira von Adamek, Nilton Serson, Paulo Roma, Pedro Ernesto Arruda Proto, Renato José Cury, Ricardo de Carvalho Aprigliano, Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Roberto Timoner, Rogerio de Menezes Corigliano, Sérgio Rosenthal, Sonia Corrêa da Silva de Almeida Prado

Diretoria

Presidente: Arystóbulo de Oliveira Freitas

Vice-Presidente: Sérgio Rosenthal

1º Secretário: Leonardo Sica

2º Secretário: Fernando Brandão Whitaker

1º Tesoureiro: Luiz Périssé Duarte Junior

2º Tesoureiro: Alberto Gosson Jorge Junior

Diretor Cultural: Roberto Parahyba de Arruda Pinto

Assessor da Diretoria: Luís Carlos Moro

Superintendência

Róger A. Fragata Tojeiro Morcelli

Gerência de Produtos e Serviços

Ana Luiza Távora Campi Barranco Dias

Redação

Lilian Munhoz - Mtb 51.640

Reinaldo De Maria - Mtb 14.641

Capa

Suelen Simone da Conceição - AASP

Arte

Alexandre Roque da Silva - AASP

Conteúdo editorial

Anderson Rodrigues, Cynara R. C. Miranda, José Botelho de Araújo e Stella Norcia Resende - AASP

Diagramação

Altair Cruz e Patricia Black - AASP

Revisão

Elza Doring, Leandro Freitas, Milena Grassmann Bechara e Paulo Nishihara - AASP

Impressão

Rettec, artes gráficas

Tiragem

31.856 exemplares

Entre em contato conosco:

aasp.boletim@aasp.org.br

Anuncie no Boletim AASP:

marketing@aasp.org.br



AASP

Associação dos Advogados de São Paulo

Índice

Carta ao Leitor.....	1	Jurisprudência.....	9 e 10
Processo Eletrônico no Brasil - Nota Pública.....	2	Ementário.....	11 e 12
Notícias da AASP.....	2 a 4	Prática Forense.....	13
Em Defesa da Advocacia.....	4	Correições.....	13
No Judiciário.....	5 e 6	AASP Cursos.....	14 e 15
Instalações.....	6	Indicadores.....	16
Feriados Municipais.....	6		
Novidades Legislativas.....	7 e 8		

Carta ao Leitor

Diante do indeferimento do prazo de 180 dias solicitado pela AASP, OAB-SP e IASP para que todos os advogados adquiram o certificado digital e se preparem para a nova sistemática do processo eletrônico, as entidades publicaram nova nota pública se manifestando contra a decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Veja nas próximas páginas a íntegra do manifesto, o qual comunica que a advocacia não aceitará imposição de prazo inexecutável para a implantação definitiva do processo eletrônico no Fórum João Mendes Jr., qual seja o dia 3 de dezembro de 2012.

Outra notícia importante desta edição trata da eleição para a renovação do Terço do Conselho Diretor da AASP no próximo dia 3 de dezembro. Todos os associados estão convocados a se reunir em Assembleia-Geral Ordinária para elegerem sete membros. A eleição terá início às 13 h, na sede social da AASP, na Rua Álvares Penteado, 151, no centro de São Paulo, e se encerrará às 18 h. Para mais detalhes, não deixe de ler a seção “Notícias da AASP”.

Por falar em notícias sobre a Entidade, temos uma comemoração este mês. O novo Boletim da AASP completa um ano. Você terá a oportunidade de conferir todas as informações sobre a reestruturação do Boletim no ano passado e como colocamos em prática o objetivo de tornar mais dinâmico este veículo de comunicação tão importante para a AASP e para os associados. Agora, queremos saber a sua opinião. Mande uma mensagem com suas impressões e sugestões para o Boletim.

Na seção “No Judiciário”, você verá que o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça firmaram um termo de cooperação para implantar um cadastro nacional de presos estrangeiros. Em “Novidades Legislativas”, a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT flexibilizou a adaptação, por parte das empresas, à Resolução nº 3.871, que estabeleceu procedimentos para assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Essas e outras notícias estão nas páginas a seguir. Boa leitura! ■

Nota pública sobre processo eletrônico no Fórum João Mendes Jr.

As entidades representativas da advocacia (AASP, OAB-SP e IASP) vêm participando ativamente de reuniões e discussões com a Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo para a implantação do processo e petição eletrônicos, no Fórum João Mendes Jr. (maior fórum da América Latina).

Nesse sentido, considerando os advogados e advogadas ainda pendentes de aquisição de certificado digital, que atuam perante o fórum em questão (mais de 80 mil profissionais), bem como a imprescindibilidade de treinamento não só para esses profissionais, como também para os servidores públicos, juízes e membros do Ministério Público, foi pedido o prazo de 180 dias para a implantação definitiva do processo e petição eletrônicos já mencionados.

Na presente data, a advocacia foi surpreendida com a divulgação de texto de decisão, no sítio da internet do Tribunal de Justiça de São Paulo, que contém a deliberação de indeferimento do pleito acima referido.

ESSA DECISÃO NÃO É ACEITA, DE FORMA ALGUMA, PELOS PROFISSIONAIS DA ADVOCACIA DE SÃO PAULO.

O inconformismo, longe de representar um retardamento a um projeto que tem relevância para o pleno exercício da cidadania, constitui uma reação responsável e digna da missão das entidades subscritoras desta nota pública, pois a unilateral fixação de exíguos prazos para tão relevante mudança propiciará, sem dúvida, o caos no Fórum João Mendes Jr., de proporções gravíssimas.

Vale acrescentar que há equívocos na quantificação, pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, do número de profissionais da advocacia que atuam no Fórum João Mendes Jr., sendo que as instituições que são responsáveis pelo encaminhamento das cópias de intimações tomaram especiais cautelas para identificar o número de 80 mil profissionais. Ademais, o prazo de 180 dias foi calculado com base na total capacidade das subscritoras da presente nota, para emissão do certificado digital, e de outras eventuais instituições, merecendo ser ressaltada a séria preocupação das entidades aqui representadas com o custo para o profissional.

AASP, OAB-SP E IASP estão envidando grandes esforços para o treinamento e disponibilização de certificado digital para todos os profissionais da advocacia, inclusive aqueles que militam no Fórum João Mendes Jr., mas, independentemente de tais providências, A ADVOCACIA NÃO ACEITARÁ IMPOSIÇÃO DE PRAZO INEXEQUÍVEL PARA A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO ELETRÔNICO NO FÓRUM JOÃO MENDES JR., QUAL SEJA O DIA 3 DE DEZEMBRO DE 2012. Sem prejuízo do diálogo, que sempre permeou a relação das instituições dedicadas à atividade forense, as signatárias desta nota pública estão avaliando as providências a serem adotadas nos próximos dias, apelando, mais uma vez, ao egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo para que reveja sua surpreendente decisão.

São Paulo, 14 de novembro de 2012.

Associação dos Advogados de São Paulo (AASP)

Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo (OAB-SP)

Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) ■

Notícias da AASP

Eleição do Terço do Conselho Diretor

Acontece no próximo dia 3 de dezembro a eleição para renovação do Terço do Conselho Diretor. Segundo o Estatuto Social (arts. 32, alínea b, e 37), os associados estão convocados a se reunir em Assembleia-Geral Ordinária para elegerem sete membros.

De acordo com o Estatuto Social (arts. 38 e 39) e o Regulamento Eleitoral (art. 5º), poderão candidatar-se em chapas de sete candidatos os sócios efetivos inscritos há mais de cinco anos na OAB – Seção de São Paulo – e há mais de três anos na AASP, que estiverem em dia com suas

contribuições. As chapas deverão ter seu registro requerido entre os dias 19 e 23 de novembro.

A eleição terá início às 13 h, na sede social da AASP, na Rua Álvares Penteado, 151, no centro de São Paulo, e se encerrará às 18 h, impreterivelmente. É a seguinte a ordem do dia:

a) leitura e aprovação da ata da Assembleia-Geral Ordinária anterior;

b) eleição do Terço renovável do Conselho Diretor.

O processo eleitoral obedecerá o Regula-

mento Eleitoral da Entidade, na forma do art. 5º e seus parágrafos. Até o fechamento desta edição, a AASP recebeu a inscrição da seguinte chapa: Eduardo Reale Ferrari, Fátima Cristina Bonassa Bucker, Luís Carlos Moro, Luiz Périsse Duarte Junior, Pedro Ernesto Arruda Proto, Sérgio Rosenthal e Viviane Girardi.

Atualmente, integram o Terço, cujo mandato terminará em 31/12/2012, os conselheiros Arystóbulo de Oliveira Freitas, Cibele Pinheiro Marçal Cruz e Tucci, Eduardo Reale Ferrari, Luís Carlos Moro, Luiz Périsse Duarte Junior, Pedro Ernesto Arruda Proto e Sérgio Rosenthal. ■

Novo formato do Boletim AASP completa um ano e nós queremos saber sua opinião



Parece que foi ontem, mas já passou um ano desde que o Boletim da AASP passou por uma reformulação completa. Na época, a necessidade era modernizar o layout e o conteúdo, ampliando os temas e proporcionando uma linguagem mais dinâmica, com uma aparência mais agradável. Para isso, o novo Boletim uniu o conteúdo jurídico com o registro jornalístico, a fim de facilitar a comunicação para os advogados e ser um veículo de informação importante no dia a dia desses profissionais.

O desafio de renovar o Boletim era grande. Na AASP, todos sabiam da responsabilidade de informar mais de 90 mil associados (hoje, mais de 91 mil), semanalmente. Para que houvesse a mudança, uma grande equipe esteve envolvida, incluindo Gerências, Conselho e Diretoria, que, durante dez meses, trabalharam com base em pesquisas e projeto de reformulação.

Desde a década de 1940, o Boletim da AASP é um dos principais veículos de comunicação da Entidade. Com o passar dos

anos, outros meios foram chegando, como a *Revista do Advogado*, o clipping diário, o site e as mídias sociais. No início do Boletim, em 1945, o conteúdo era colaborativo, com a participação dos primeiros associados em manifestos sobre a profissão. Na década de 1960, foram inseridas as normas do Judiciário, prerrogativas e homenagens. Posteriormente, o conteúdo passou a ser mais dirigido à rotina do advogado.

Em um mundo cada vez mais digital, os meios impressos cedem espaço para a internet e manter-se firme diante da prevalência dos meios eletrônicos não é fácil. É por isso que a AASP não só renovou o Boletim impresso como também já projeta a disponibilidade do conteúdo em linguagens virtuais, como tablets, smartphones, netbooks, entre outros. A Associação mantém um perfil na rede social Facebook (aasponline), onde publica notícias, produtos e serviços, cursos, eventos e informações de relevância pontual, sempre voltados à interação dos internautas, além de possuir uma conta no microblog Twitter (@aasp_online),

possibilitando que interessados sigam as principais novidades sobre vários assuntos relacionados ao universo jurídico.

No último ano, além das novidades legislativas e as mudanças do Judiciário, o novo Boletim ganhou mais notícias sobre os produtos e serviços da AASP e sobre o trabalho que a Entidade desenvolve em defesa da advocacia.

Na AASP, todos sabem que, mesmo finalizado, o projeto sempre poderá ser aprimorado, portanto, estamos buscando ouvir todos os associados. Para nós, este primeiro ano de novo formato do Boletim é motivo de comemoração. Agora, queremos saber as suas impressões. Entre em contato conosco para compartilhar sua opinião sobre as seções e o que você gostaria de ver aqui neste espaço. Mande sua mensagem pelo e-mail aasp.boletim@aasp.org.br ou escreva nas redes sociais. Você também pode entrar em contato pelo telefone (11) 3291 9200 ou por meio da Ouvidoria da AASP. Estamos esperando por sua opinião. Afinal, tudo o que fazemos é para atingir a sua satisfação!

AASP divulga seus serviços em eventos em São Paulo e Recife

Sempre com o objetivo de divulgar seus produtos e serviços para um número cada vez maior de advogados, a AASP tem participado de diversos eventos promovidos por entidades coirmãs na capital paulista, em outras cidades e outros Estados, nos quais são discutidos temas relevantes para a cultura jurídica brasileira.

Nos dias 6 e 7 de novembro, a Associação esteve presente no Fórum Brasileiro de Direito Financeiro, realizado na Faculdade de Direito da USP. Também no dia 6, uma equipe de colaboradores marcou presença na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp, que promoveu o 4º Encontro do Novo Advogado Paulista.

Nos dias 9 e 10, o diretor Luís Carlos Moro participou, em Recife, do seminário “Direito e Processo do Trabalho: o trabalho decente e as inovações procedi-

mentais em face do novo CPC”, realizado pela Academia Pernambucana de Direito do Trabalho - APDT, em conjunto com a Escola Superior da Magistratura Trabalhista da VI Região - Esmatra VI, Associação dos Advogados Trabalhistas de Pernambuco, e pela Abrat, onde ministrou palestra sobre o Projeto de Lei do Senado nº 606/2011, que cuida de alterar a CLT na parte da execução.

“A AASP foi recebida com galhardia pelas duas instituições e todos demonstraram um interesse incrível pelos serviços que prestamos não só para os advogados de São Paulo, mas agora também para os advogados de todo o Brasil. Fiquei encantado com o vivo interesse da advocacia pernambucana pelas novi-



dades que levamos e voltei muito feliz porque nossos colaboradores estavam presentes, emitindo certificados digitais, associando advogados, cumprindo, desse modo, o seu papel de divulgar a Associação”, afirma Luís Carlos Moro. ■



Fotos: Edson Rodrigues

Em Defesa da Advocacia

Corregedoria está empenhada em solucionar os problemas no Executivo Fiscal de Osasco

Em resposta ao ofício da AASP encaminhado ao corregedor-geral de Justiça do Estado de São Paulo solicitando providências para sanar as dificuldades en-

frentadas pelos advogados no prédio do Setor de Executivo Fiscal da Comarca de Osasco, o juiz assessor da corregedoria informou que existe grande empenho na

realização da juntada rápida de petições e no atendimento cortês e atencioso nas unidades do Setor de Executivo Fiscal daquela comarca.

Melhora na Vara Cível de Araras

A AASP enviou ofício ao juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araras solicitando informações acerca de relatos sobre morosidade relativa ao andamento dos feitos em trâmite naquela

vara, em especial quanto à juntada de petições.

Em resposta ao pedido da Associação, o juiz informou que, conforme acompanhamento mensal, o índice de produtividade

do seu cartório é alto, tem tido melhora diária e tal resultado se tornou possível a partir do momento em que houve a reposição de servidores, embora ainda haja pequenos atrasos em algumas tarefas. ■

Tramitação de processos originários criminais físicos com publicidade restrita

O trâmite dos processos originários criminais físicos com publicidade restrita, sem prejuízo de outros procedimentos que se façam necessários para manutenção da confidencialidade de documentos, foi regulamentado pelo Procedimento Judiciário nº 7/2012, expedido pelo secretário-geral da Presidência do Supremo Tribunal Federal.

De acordo com o art. 2º, a Secretaria Judiciária (SEJ) deverá observar alguns procedimentos no tratamento dos processos com publicidade restrita, como a digitalização dos processos; a manipulação, o deslocamento dos autos e o atendimento de partes e advogados, bem como o fornecimento das cópias – digitais e físicas – para partes e advogados.

Em relação à digitalização dos processos (inciso VI do art. 2º da Resolução STF

nº 385/2008), o texto estabelece que todo o processo de digitalização deverá ser supervisionado diretamente por servidor efetivo especificamente designado. Além disso, os computadores em que serão realizadas as digitalizações deverão estar conectados, unicamente, à rede segura do STF, sem acesso à internet, e não deverão possuir dispositivo de entrada do tipo USB ou similar.

Quanto à manipulação, deslocamento dos autos e atendimento de partes e advogados, apenas servidores efetivos podem atuar com processos com publicidade restrita, inclusive nos atendimentos a partes e advogados na SEJ. O texto também esclarece que o deslocamento dos autos para outros setores do STF e de mídias que eventualmente os acompanhem deverá ser supervisionado por servidor

efetivo designado para resguardar as informações sigilosas durante todo o período de tramitação dos autos no tribunal, sem prejuízo da observância da Resolução STF nº 338/2007.

No que tange ao fornecimento de cópias para partes e advogados, tanto as digitalizadas quando as impressas deverão ser fornecidas obrigatoriamente com marca-d'água, identificando a quem se destinam. Na entrega das cópias, o servidor efetivo da SEJ deverá lavrar certidão circunstanciada nos autos em que conste a identificação precisa das peças processuais entregues (numeração inicial e final das folhas fornecidas), o formato da documentação entregue (digital ou física) e o nome da pessoa a quem foi entregue, assim como data e horário da entrega.

CNJ e MJ acompanharão cumprimento de penas por presos estrangeiros

No Brasil, há cerca de três mil presos estrangeiros, a maioria com origem em países latinos. Mais de 90% deste total cumpre pena por tráfico de drogas. Com o objetivo de realizar estudos e troca de informações sobre a situação de estrangeiros presos nas penitenciárias brasileiras, o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Justiça firmaram em 25 de outubro um termo de cooperação, que prevê a implantação de um cadastro nacional de presos estrangeiros, a ser alimentado pelas autoridades judiciais e policiais.

O objetivo da parceria é criar condições para que estrangeiros condenados no Brasil possam cumprir as penas em seus próprios países, que é o desejo de todos eles. Devido à distância, os estrangei-

ros ficam impossibilitados de receber visitas, sofrem com a inadequação ao meio cultural e também enfrentam a barreira da língua. Além disso, o cumprimento de pena em outro país afasta a possibilidade de ressocialização do preso. Outro entrave é a produção de provas, que deve ser feita no exterior, já que muitos presos estrangeiros não sabem como realizá-la e não contam com o endereço das pessoas que poderiam ajudá-los.

De acordo com a Defensoria Pública Federal no Brasil, a maioria dos presos alegra passar dificuldades financeiras em seus países de origem. Das mulheres estrangeiras presas, quase a totalidade tem filhos. Para os presos estrangeiros, a principal dificuldade é ficar longe da família e passar o período de cumprimento de pena sem

receber visitas, o que ocorre com mais frequência entre presos africanos e da América Latina.

De janeiro de 2008 a junho de 2012, o governo brasileiro instaurou, por meio do Ministério da Justiça, 3.978 processos de expulsão de estrangeiros presos no país. No mesmo período, 1.511 deles foram efetivamente expulsos. Em geral, a expulsão é decretada após o cumprimento da pena imposta ao estrangeiro pela Justiça brasileira. Até junho do ano passado, havia no território nacional um total de 3.191 presos estrangeiros, sendo 2.417 homens e 774 mulheres. Os estrangeiros eram oriundos de 109 nacionalidades diferentes, sendo que 537 vieram da Bolívia. Da América Latina, como um todo, estavam presas no Brasil 1.546 pessoas.

No Judiciário

TRT da 2ª Região altera procedimentos em leilões judiciais

Para conferir maior celeridade aos trâmites processuais, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região divulgou, no mês de outubro, o Provimento GP/CR nº 17/2012, que altera os arts. 246, 247 e 248 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional (Provimento GP/CR nº 13/2006).

As mudanças referem-se a leilões judiciais. De acordo com o novo texto do art. 246, “as hastas serão realizadas por leiloeiros credenciados para atuarem perante o tribunal, sendo doze titulares e seis suplentes, observados os prazos e as condições consubstanciados em edital”. O § 1º estabelece que a Comissão de Hastas Públicas, a cada edital, elaborará lista de leiloeiros titulares e suplentes, observada a ordem de classificação. Já o § 2º diz que o ato de designação dos leiloeiros será ratificado e formalizado

pela presidência e pela corregedoria do tribunal.

O texto do art. 247 trata dos requisitos para o credenciamento do leiloeiro, o qual deve comprovar por meio de atestado sua experiência em leilões judiciais eletrônicos. Já o art. 248, cuja redação também sofreu alteração, estabelece que o credenciamento de leiloeiros será renovado a cada dois anos.

A primeira renovação descredenciará os seis primeiros colocados da lista de 12 titulares e os integrantes da lista de suplentes cujo credenciamento foi feito antes do Edital de Credenciamento de Leiloeiros publicado no Diário Oficial Eletrônico do TRT da 2ª Região em 2/9/2010. Os seis leiloeiros titulares remanescentes passarão a compor as primeiras posições da lista. Os leiloeiros restantes, creden-

ciados em virtude do edital, permanecerão compondo a lista de suplentes.

No que concerne às condições de venda, para todas as Varas do Trabalho, a hasta pública unificada deve ser realizada, obrigatoriamente, nas datas, locais e horários constantes dos respectivos editais.

Estarão impedidas de participar da hasta pública pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas anteriores ou que criaram embaraços na qualidade de arrematantes.

A participação na modalidade eletrônica de leilão judicial exige cadastro no site do TRT da 2ª Região com antecedência mínima de dez dias. O arrematante que participar da modalidade eletrônica deverá, em 24 horas do pagamento do sinal, enviar cópia do comprovante do depósito, via fax ou e-mail, ao leiloeiro designado. ■

Instalações

Data	Município
Dia 15/10	Novo prédio do Fórum da Comarca de Tatuí (Av. Virgínio Montezzo Filho, 2.009 - Bairro Nova Tatuí) 2ª Vara do Trabalho (tel 11 4754 0489) e Processo Eletrônico no Fórum de Itaquaquecetuba (Av. Vereador João Fernandes da Silva, 320/336 - Vila Virgínia)
Dia 26/10	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Mirassol (Av. Luis Fernando Moreira, 1.005 - Bairro São José).
Dia 29/10	2ª Vara do Trabalho (tel 11 4701 1182) e Processo Eletrônico no Fórum de Taboão da Serra (Estrada São Francisco, 1.061)
Dia 5/11	Novo prédio da Vara do Trabalho de José Bonifácio (Av. São João, 52 - Centro - tel 17 3245 1803)
Dia 7/11	2ª Vara do Trabalho (tel 11 4164 3087) e Processo Eletrônico no Fórum de Carapicuíba (Av. Miriam, 55)

Feriados Municipais

Data	Município
Dia 26/11	Tremembé
Dia 27/11	Pacaembu, Tabapuã e Vargem Grande Paulista
Dia 28/11	Franca
Dia 29/11	Mirante do Paranapanema e Promissão
Dia 30/11	Cosmópolis, Franco da Rocha, Iepê, Miracatu, Neves Paulista, Paulo de Farias e Registro

Encerramento antecipado do Fies já pode ser solicitado por estudantes

Por meio da Portaria Normativa nº 19/2012, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro, o Ministério da Educação detalhou orientações acerca do encerramento antecipado da utilização de financiamento concedido com recursos do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), a partir da data da publicação da Lei nº 12.202/2010.

O encerramento antecipado poderá ser solicitado pelo aluno ou por iniciativa do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), agente operador do Fies, no Sistema Informatizado do Fies (Sisfies). O encerramento antecipado não dispensa o estudante do pagamento do saldo devedor do financiamento, incluídos os juros e demais encargos contratuais devidos. Além

disso, não será considerado no cômputo do prazo de amortização o período de utilização remanescente do contrato do Fies.

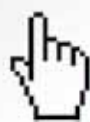
O encerramento antecipado da utilização do financiamento deverá ser solicitado por meio do Sisfies e terá validade a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da solicitação. Os encargos educacionais financiados são devidos pelo estudante até o mês da solicitação do encerramento quando formalizada após o aditamento de renovação semestral do contrato relativo ao mesmo semestre do encerramento.

O estudante que optar pelo encerramento antecipado da utilização do financiamento deverá escolher uma dentre quatro opções, como liquidar o

saldo devedor do financiamento no ato da assinatura do Termo de Encerramento; permanecer na fase de utilização do financiamento e cumprir as fases de carência e amortização de acordo com as condições pactuadas contratualmente; antecipar a fase de carência do financiamento e cumprir a fase de amortização de acordo com as condições pactuadas contratualmente; ou antecipar a fase de amortização do financiamento e efetuar o pagamento das prestações de acordo com as condições pactuadas contratualmente.

O encerramento deverá ser solicitado até o 15º dia dos meses de janeiro a maio e de julho a novembro de cada ano. De acordo com a portaria, ficam revogados os arts. 25 a 30 da Portaria Normativa MEC nº 15/2011.

Advogado, seu cartão de visitas terá mais um endereço com esta novidade da AASP.



SITE DO ASSOCIADO AASP



mktcom | aasp

Ter um site próprio é uma tarefa simples para o associado AASP. Com o Site do Associado, o novo serviço da entidade, você escolhe como será sua página, quais funcionalidades terá, e o melhor: tudo gratuito. Basta entrar em site.aasp.org.br e preencher o formulário de solicitação.



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo

site.aasp.org.br

Nossa causa é você

Caso tenha alguma dúvida, nossos atendentes estão prontos para ajudá-lo pelo tel (11) 3291 9200.

Acesse, crie seu endereço e aprimore a sua comunicação com seus clientes.

Acessibilidade de pessoas com deficiência

Cerca de dois meses após a entrada em vigor da Resolução nº 3.871/2012, que estabeleceu procedimentos a empresas transportadoras para assegurar condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) flexibilizou a adaptação por parte das empresas com a publicação, em 5 de novembro, da Resolução nº 3.923/2012, que alterou os arts. 7º e 9º da resolução anterior.

De acordo com a ANTT, as empresas transportadoras encontraram dificuldades na adaptação dos balcões de atendimento prevista no art. 9º. Além disso, a pluralidade de serviços existentes e a mutabilidade das informações operacionais do serviço dificultaram a disponibilidade de todas as informações elencadas no art. 7º da Resolução nº 3.871.

Com a publicação do novo documento, o art. 7º e seus respectivos parágrafos passaram a vigorar com a seguinte redação: “as transportadoras informarão aos passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, quando solicitadas, obrigatoriamente nos terminais e pontos de seção, quanto aos seguintes aspectos: I - atendimento preferencial; II - aquisição e pagamento de bilhete ou de créditos de viagem; III - identificação de linha; IV - categoria do veículo; V - itinerário; VI - tarifa; VII - tempo de viagem; VIII - locais de embarque e desembarque; IX - serviços de auxílio para embarque e desembarque; X - locais de parada; XI - tempo de parada; XII - serviço de transporte de bagagens; XIII - serviço de transporte de tecnologia assistida: cadeira de rodas, muletas, andador, outros; XIV - acesso e transporte de cão-guia; e XV - procedimentos em situações de emergência”.

De acordo com o § 1º do referido artigo, os aspectos constantes nos incisos I, II, IX e XII a XV deverão ser prestados por meio de dispositivo sonoro, visual e tátil. Já os aspectos constantes nos incisos III a VIII, X e XI deverão ser prestados na forma do § 1º ou por meio de dispositivo visual e sonoro, permitindo-se, neste caso, que as informações sejam prestadas pelo preposto da transportadora em substituição ao dispositivo sonoro. O nome ou marco referencial do próximo ponto de parada será informado, simultaneamente, de forma sonora (locação) e visual (texto ou símbolo).

Já a nova redação do § 2º do art. 9º estabelece que a adequação nos pontos de venda próprios ou terceirizados, não localizados em terminais rodoviários e pontos de seção, deverá ser realizada até o dia 2/12/2014.

Resolução conjunta dispõe sobre registro de nascimento de índios

Para assegurar os direitos e garantias fundamentais previstos no art. 5º da Constituição, que consagram a igualdade entre brasileiros, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público estabeleceram como deve ser o registro de nascimento de indígenas no Registro Civil das Pessoas Naturais, por meio da Resolução Conjunta nº 3/2012.

O art. 1º estabelece que o assento de nascimento de indígena não integrado no Registro Civil das Pessoas Naturais é facultativo. A pedido do apresentante, no assento de nascimento do indígena, integrado ou não, deve ser lançado o nome indígena do registrando, de sua livre escolha, não sendo caso de aplica-

ção do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973, cujo texto diz que “quando o declarante não indicar o nome completo, o oficial lançará adiante do prenome escolhido o nome do pai e, na falta, o da mãe, se forem conhecidos e não o impedir a condição de ilegitimidade, salvo reconhecimento no ato”. No caso de registro de indígena, a etnia do registrando pode ser lançada como sobrenome.

A pedido do interessado, a aldeia de origem do indígena e a de seus pais poderão constar como informação a respeito das respectivas naturalidades, juntamente com o município de nascimento. Em caso de dúvida fundada acerca do pedido de registro, o registrador poderá exigir o Registro Administrativo

de Nascimento do Indígena (Rani), ou a presença de representante da Fundação Nacional do Índio (Funai).

Se o oficial suspeitar de fraude ou falsidade, submeterá o caso ao juízo competente para fiscalização dos atos notariais e registrais, assim definido na órbita estadual e do Distrito Federal, comunicando-lhe os motivos da suspeita. Nos procedimentos judiciais de retificação ou alteração de nome, deve ser observado o benefício previsto na Lei nº 1.060/1950, levando-se em conta a situação sociocultural do indígena interessado. O documento considera a necessidade de se regulamentar em âmbito nacional o registro de nascimento de indígenas. ■

CIVIL

Direito Civil. Prestação de serviços. Cobrança. Quitação. Coação inócua. Não cabe a cobrança de parcelas não ressaltadas no termo de quitação do contrato de prestação de serviços destinado à liquidação da relação jurídico-material. Recurso desprovido (TJSP - 27ª Câmara de Direito Privado, Apelação nº 0064088-72.2008.8.26.0000-São Paulo-SP, Rel. Des. Gilberto Leme, j. 15/5/2012, v.u.).

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 0064088-72.2008.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é apelante C. A. F. S. L. E., sendo apelada R. B. T. L.

Acordam, em 27ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: “negaram provimento ao recurso. v.u.”, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos exmos. desembargadores Gilberto Leme (presidente), Morais Pucci e Claudio Hamilton.

São Paulo, 15 de maio de 2012

Gilberto Leme

Relator

Relatório

Trata-se de recurso de apelação interposto à r. sentença que julgou improcedente ação de cobrança, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 267 do CPC. Condenada a autora ao pagamento das custas judiciais e despesas processuais, além de honorários advocatícios arbitrados, em 10% do valor atribuído à causa, devidamente atualizado.

Recorre a autora, arguindo ser devida a cobrança dos dias das equipes paradas em campo em detrimento do contrato de prestação de serviços. Assevera a falta de quitação dos dias parados. Subsidiariamente, pleiteia a redução dos honorá-

rios advocatícios ante a simplicidade da ação.

Recurso tempestivo, preparado e respondido.

É o relatório.

Voto

Infere-se dos autos que as partes celebraram o contrato de prestação de serviços consistente na instalação de antenas e acessórios (fls. 61/73).

Em 11 de agosto de 2006, as partes resolveram dissolver o vínculo contratual com a proposta da ré de pagar a importância de R\$ 18.201,40, a qual foi aceita pela autora, consoante se depreende dos documentos de fls. 110/112.

De assinalar-se que o documento de fls. 111 deixou claro que a quitação destinava-se à liquidação do contrato, pois ali consignado: “dessa maneira, liquidamos todas as pendências financeiras entre a R. e G., bem como fica encerrado qualquer vínculo contratual acordado entre as partes, não eximindo, no entanto, a G. da garantia dos serviços executados”.

Em nenhum momento, a autora aponhou a existência de dívida pendente, inclusive sobre a disponibilidade dos seus funcionários em favor da contratante até que fosse formalizado o distrato com a liquidação da relação jurídica material.

Tampouco comprovou ter sofrido coação para assinar o termo de quitação. A propósito, esse vício de consentimento deve ser provado, pois não se presume a sua ocorrência.

No mesmo sentido o seguinte julgado:

“O risco da perda de um bom negócio não é capaz de trazer à tona a ideia do fundado temor exigida pela lei (Código Civil/1916, art. 98) para viciar a vontade... A coação é a pressão anormal e injusta, exercida sobre a vontade de outra pessoa, para lograr um ato; ela não se presume e deve vir robustamente provada” (Apelação nº 820.375-00/7, Rel. Juiz Vanderci Álvares, 1ª Câmara, extinto 2º TAC, j. 29/4/2005).

De fato, não há provas de que os representantes legais da autora sofreram violência moral para liquidar o contrato na forma sugerida pela ré.

Tenha-se presente que a condição de EPP – empresa de pequeno porte – não conduz à presunção de que seus representantes legais foram subjugados pela ré, induzindo-a a consentir com o valor de R\$ 18.201,40 para liquidar o contrato, ainda mais porque ela poderia ressaltar ser insuficiente esse valor para cobrir as despesas oriundas pela colocação dos seus funcionários à disponibilidade da ré.

Na análise do caso concreto, pode-se afirmar que os representantes da autora tinham condições de afastar qualquer intenção da ré em subjugá-los, viciando-lhes a vontade manifestada no distrato e na liquidação do contrato.

Notória a experiência das pessoas que atuam no campo empresarial para defender os seus interesses financeiros da empresa, resguardado-os para futura cobrança.

Além disso, não há prova da ameaça, ao contrário, houve a aceitação depois

Jurisprudência

de decorridas pouco mais de quatro horas contadas da proposta, sem qualquer ressalva ou contraproposta.

Igualmente, o temor de dano iminente não se fazia presente na medida em que a autora poderia buscar a tutela jurisdicional para a satisfação dos créditos com a liquidação do contrato rescindido por vontade das partes. E mais, essa tutela poderia ser

antecipada para evitar ou mitigar os danos iminentes, irremediáveis ou inevitáveis advindos da prestação de serviços.

Na verdade, a autora nem sequer se preocupou em comprovar a disponibilidade dos seus funcionários no local de instalação das antenas, seja através de registro mecânico ou outro meio idôneo.

A par disso, conclui-se que a autora não

demonstrou o vício de vontade na aceitação da importância de R\$ 18.201,40 para liquidação da relação jurídica material, tampouco fez ressalvas em relação à existência de créditos não abrangidos pelo termo de quitação.

Pelo meu voto, nego provimento ao recurso.

Gilberto Leme

Relator

TRIBUTÁRIO

Repetição de indébito. Separação judicial consensual. Partilha de bens. Doação configurada. Recolhimento indevido de ITBI aos cofres municipais. Direito à repetição. Ocorrência: a divisão desigual de bens, em separação judicial consensual, configura ato de doação, a ensejar o recolhimento de ITCMD aos cofres estaduais. Nessa medida, o ITBI recolhido indevidamente aos cofres municipais deve ser repetido. Recurso não provido (TJSP - 14ª Câmara de Direito Público, Apelação nº 0141466-41.2007.8.26.0000-Campinas-SP, Rel. Des. Osvaldo Palotti Junior, j. 13/9/2012, v.u.).

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação nº 0141466-41.2007.8.26.0000, da Comarca de Campinas, em que é apelante Prefeitura Municipal de Campinas, é apelado I. T.

Acordam, em 14ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: “negaram provimento ao recurso. v.u.”, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos exmos. desembargadores Jarbas Gomes (presidente sem voto), Geraldo Xavier e João Alberto Pizarini.

São Paulo, 13 de setembro de 2012

Osvaldo Palotti Júnior

Relator

Relatório

É apelação tirada contra a respeitável sentença de fls. 84/86, que julgou procedente ação de repetição de indébito. Houve contrariedade.

É o relatório.

Voto

A respeitável sentença recorrida deve ser mantida por seus próprios fundamentos, os quais ficam inteiramente adotados como razão de decidir pelo não provimento do recurso, como autoriza o art. 252 (diz o referido art. 252: “Nos recursos em geral, o relator poderá limitar-se a ratificar os fundamentos da decisão recorrida, quando, suficientemente motivada, houver de mantê-la”) do Regimento Interno deste tribunal.

Anote-se que o STJ tem prestigiado esse entendimento, quando predominantemente reconhece “a viabilidade de o órgão julgador adotar ou ratificar o juízo de valor firmado na sentença, inclusive transcrevendo-a no acórdão, sem que tal medida encerre omissão ou ausência de fundamentação no *decisum*” (dentre outros, REsp nº 662.272-RS, Rel. Min. João Otávio de Noronha, 2ª Turma, j. 4/9/2007; REsp nº 641.963-ES, Rel. Min. Castro Meira, 2ª Turma, j. 21/11/2005; REsp nº 265.534-DF, Rel. Min. Fernando Gonçalves, 4ª Turma, j. 1º/12/2003).

No mesmo sentido, *mutatis mutandis*, o STF tem afirmado que é possível sejam adotados na decisão os fundamentos de parecer do Ministério Público, assim o tendo feito recentemente, em decisão da lavra do eminente ministro Dias Toffoli, *verbis*: “Acompanho na íntegra o parecer da D. Procuradoria-Geral da República, adotando-o como fundamento desta decisão, ao estilo do que é praxe na corte, quando a qualidade das razões permitem sejam ministradas pelo relator” (RE nº 591.797 e RE nº 626.307, j. 26/8/2010).

Observa-se apenas, em reforço, que, em separação judicial consensual, por ocasião da partilha de bens, o recorrido doou parte da meação que lhe cabia à sua ex-esposa.

Bem por isso, diante da ausência de onerosidade do ato, não se justifica o recolhimento de ITBI aos cofres municipais.

Como bem anotou o meritíssimo juízo *a quo*:

“É certo que, na hipótese, a autora e seu ex-marido adquiriram na constância do casamento o imóvel que constou do divórcio. Eram eles casados pelo regime da comunhão

Jurisprudência

parcial de bens. Logo, a ambos pertencia o dito imóvel. No divórcio, o imóvel passou a ser apenas da requerente, pelo que se conclui que o seu ex-marido a ela doou a meação dele.

A Constituição de 1988, em seu art. 156, inciso II, conferiu ao município a com-

petência para conferir imposto sobre a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis. Inaplicável, portanto, à espécie essa disposição constitucional”.

E outros fundamentos são dispensáveis, diante da adoção integral dos que fo-

ram deduzidos na respeitável sentença – e aqui expressamente adotados para evitar inútil e desnecessária repetição.

Diante do exposto, nega-se provimento ao recurso.

Oswaldo Palotti Junior

Relator

Ementário

TRABALHO

Abandono de emprego. Não comprovação.

Recurso Ordinário nº 0000447-63.2011.5.02.0311-Osasco-SP

TRT-2ª Região - 15ª Turma

Rel. Des. Federal do Trabalho Jonas Santana de Brito

Data do julgamento: 9/2/2012

Votação: unânime

Abandono de emprego - Envio de telegramas - Impossibilidade de caracterização.

Diante do princípio da continuidade da relação de emprego e considerando-se a característica alimentar das verbas salariais, que custeiam a sobrevivência do trabalhador e, comumente, de sua família, o mero envio de telegramas, ato unilateral da empresa, não é suficiente para provar o abandono de emprego. Recurso ordinário do trabalhador que é provido. Processo sob rito sumaríssimo dispensado, por lei, o relatório.

Trabalhador portuário avulso. Vale-transporte. Direito.

Recurso de Revista nº 270040-46.2006.5.09.0322-PR

TST - 1ª Turma

Rel. Min. Waldir Oliveira da Costa

Data do julgamento: 15/2/2012

Votação: unânime

Recurso de revista - Trabalhador portuário avulso - Direito ao vale-transporte.

A jurisprudência iterativa, notória e atual deste Tribunal Superior firmou o entendimento de que o art. 7º, inciso XXXIV, da Constituição da República não excepciona o direito do trabalhador avulso ao ressarcimento das despesas de deslocamento da residência para o trabalho. Com efeito, o vale-transporte objetiva viabilizar a prestação dos serviços; e a Constituição Federal proclama a igualdade de direitos dos trabalhadores avulsos com os empregados em geral. Logo, assegura-se ao trabalhador portuário avulso o direito ao fornecimento do vale-transporte, como consequência direta do direito à ampla isonomia com os trabalhadores em geral. Violação, que se reconhece, do art. 7º, inciso XXXIV, da Constituição Federal. Recurso de revista parcialmente conhecido e provido.

PENAL

Estelionato. Inadimplemento contratual. Dolo não comprovado.

Apelação Criminal-Reclusão nº 2011.037884-2-Bonito-MS

TJMS - 2ª Câmara Criminal

Rel. Des. Manoel Mendes Carli

Data do julgamento: 27/2/2012

Votação: unânime

Apelação criminal - Recurso defensivo - Estelionato - Inadimplemento contratual - Ausência de comprovação de dolo de fraudar.

Ilícito civil. Atipicidade da conduta. Subsidiariedade da intervenção do Direito Penal. Absolvição. Recurso provido. Tendo em vista que entre as partes houve desavença resolvível na esfera civil, desnecessário acionar a esfera penal, ante o caráter fragmentário do Direito Penal.

Furto. Valor insignificante. Absolvição.

Apelação Crime nº 70049263106-Taquara-RS

TJRS - 5ª Câmara Criminal

Rel. Des. Amilton Bueno de Carvalho

Data do julgamento: 27/6/2012

Votação: unânime

Direito Penal - Furto - Princípio da insignificância.

Lesão inferior à metade do mísero salário mínimo nacional não justifica a movimentação de uma máquina cara, cansativa, abarrotada e cruel, como o Judiciário. Cuida-se de valor que dispensa a insurgência punitiva – *ultima ratio* da interfe-

Ementário

rência controladora estatal. Desatendido o princípio da ofensividade, resta afastada a tipicidade da conduta delitiva. Lições de Eugênio Raul Zaffaroni e Luiz Flávio Gomes. Deram provimento ao apelo (unânime).

FAMÍLIA

Execução de verba locatícia. Crédito alimentar. Impossibilidade.

Agravo de Instrumento nº 0029056-98.2011.8.26.0000-Carapicuíba-SP

TJSP - 5ª Câmara de Direito Privado

Rel. Des. J. L. Mônaco da Silva

Data do julgamento: 18/4/2012

Votação: unânime

[Agravo de instrumento - Execução de verbas locatícias - Decisão de indeferimento de penhora no rosto dos autos de ação de execução de alimentos - Inconformismo - Desacolhimento.](#)

Verba locativa destinada a garantir moradia ao cônjuge afastado do lar. Crédito de natureza pessoal. Impossibilidade de compensação com verbas de caráter alimentar, que têm natureza personalíssima. Compensação que pode pôr em risco a sobrevivência da alimentanda. Inteligência dos arts. 373, inciso II, e 1.707 do Código Civil. Decisão mantida. Recurso desprovido.

União estável. Partilha de bens. Possibilidade.

Apelação Cível nº 70041757378-Erechim-RS

TJRS - 7ª Câmara Cível

Rel. Des. Sérgio Fernando de Vasconcellos Chaves

Data do julgamento: 28/3/2012

Votação: unânime

[Partilha de bens decorrente da dissolução de união estável - Regime da comunhão parcial de bens - Juntada de documentos - Litigância de má-fé - Inocorrência.](#)

1 - Já reconhecida e dissolvida a união estável, os bens adquiridos na constância da vida em comum devem ser partilhados igualmente, pouco importando qual a colaboração prestada individualmente pelos conviventes, pois a união estável é regida pelo regime da comunhão parcial de bens. 2 - Não tendo a ré comprovado que o imóvel foi adquirido com recursos oriundos de doação que teria recebido de sua genitora e da venda de veículo de sua propriedade, inviável a exclusão do bem da partilha. 3 - Descabe determinar a partilha de bens cuja existência não foi comprovada durante a instrução. 4 - Os documentos juntados com a apelação não podem ser conhecidos, pois não são documentos novos e deveriam ter sido juntados durante a fase cognitiva, junto com a contestação, não sendo a fase recursal o momento próprio para reabrir a instrução. Inteligência do art. 397 do CPC. 5 - Não há litigância de má-fé quando não comprovadas quaisquer das hipóteses previstas no art. 17 do CPC. Recurso desprovido.

CONSUMIDOR

Conta-corrente. Saque indevido. Responsabilidade do banco.

Apelação nº 0010069-89.2009.8.26.0127-Carapicuíba-SP

TJSP - 37ª Câmara de Direito Privado

Rel. Des. Israel Góes dos Anjos

Data do julgamento: 4/9/2012

Votação: unânime

[Ação de indenização por danos materiais e morais - Saque indevido que ocorreu em conta-corrente - Responsabilidade objetiva do banco réu.](#)

Admissibilidade: diante da aplicação do Código de Defesa do Consumidor e da inversão do ônus da prova, porque a questão tratada é relativa ao direito do

consumidor, cabe o reconhecimento da responsabilidade do banco réu, que não produziu qualquer prova de inexistência de vício na prestação do serviço ou de culpa exclusiva do consumidor ou terceiro. Recurso adesivo da autora. Pretensão de que o banco réu seja condenado ao pagamento de indenização por danos morais. Admissibilidade: cabível a fixação de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00, com base na jurisprudência e critérios doutrinários. Recurso do réu desprovido e recurso adesivo da autora provido.

Transporte de passageiro. Atraso de voo. Indenização.

Apelação Cível nº 1.0145.10.027733-7/001-Juiz de Fora-MG

TJMG - 16ª Câmara Cível

Rel. Des. Sebastião Pereira de Souza

Data do julgamento: 16/5/2012

Votação: unânime

[Direito Civil e Direito do Consumidor - Ação de indenização - Dano moral - Transporte de passageiro - Atraso de voo - Empresa aérea - Serviço defeituoso - Caracterizado - Reparação devida - Dano moral.](#)

É objetiva a responsabilidade da apelada pelo transporte dos passageiros, conforme prescrevem as normas do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, especialmente a contida no art. 14, pela qual o fornecedor de serviços responde, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados ao consumidor por defeitos relativos à prestação dos serviços. O atraso em viagem, ocasionado pela companhia aérea, caracteriza um serviço defeituoso, realizado de maneira ineficiente, ensejando, portanto, a reparação dos danos de natureza moral, eventualmente suportados pelos consumidores. Negaram provimento ao recurso.

Criado sistema de malote digital no TJSP

Por meio do Provimento CSM n° 2.006/2012, o TJSP implantou no mês de outubro o sistema de malote digital, com acesso permitido por meio de login e senha. O sistema foi criado para envio e recebimento eletrônico de documentos.

Pelo malote digital podem ser transmitidas as comunicações de concessão de liminar de qualquer natureza; resultado dos julgamentos, quando concedida ou revogada a ordem, alterada a pena, determinada a expedição de alvará de soltura ou mandado de prisão, ou em qualquer situação de urgência; cópias do acórdão e de peças processuais; solicitação ou prestação de informações; solicitações de providências;

solicitações de devolução de autos; cartas de ordem para intimação de acórdão; outras informações, comunicações, solicitações, intimações ou peças, quando houver expressa determinação do relator (art. 1° do Provimento CSM n° 1.929/2011).

O uso de certificação digital, sempre que possível, será necessário, e os comprovantes de encaminhamento e recebimento das mensagens eletrônicas serão juntados aos autos respectivos ou guardados em classificador próprio quando assim expressamente dispuser ato normativo do TJSP.

O Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis da Comarca da Capital, por sua

peculiaridade procedimental, fica autorizado a descartar certidões e demais documentos produzidos por oficiais de justiça depois de 30 dias contados a partir do encaminhamento eletrônico da carta precatória ao juízo deprecante.

As guias e comprovantes de pagamento da taxa judiciária e das despesas de condução dos oficiais de justiça, digitalizados para encaminhamento pelo sistema de malote digital, terão a mesma validade de seus originais para atender aos objetivos primários da utilização do referido sistema virtual e as unidades detentoras deverão zelar pela sua regular juntada aos autos físicos dos quais foram extraídas as cartas precatórias. ■

Correições

Correições Estaduais	
Data	Órgão
Dia 26/11	6ª Vara Cível de Guarulhos; 1º Ofício Cível de Jaú; 3ª Vara Cível de Tatuí
Dias 26 e 27/11	3ª Vara Criminal do Júri de Guarujá; 2ª Vara Cível de Lins; Ofício Judicial de Nhandeara; 1ª Vara Criminal de Poá
De 26 a 28/11	6ª Vara Cível de Guarulhos; Vara da Infância e Juventude do Tatuapé (FR)
De 26 a 30/11	3ª Ofício Criminal de São Bernardo do Campo; 1ª e 10ª Varas da Fazenda Pública de São Paulo
Dia 27/11	Cartório de Ofício Judicial e Juizado Informal de Conciliação (JIC), Juizado Especial de Pequenas Causas (Jepec) de Bilac; Juizado Especial Cível e Criminal de Itatinga; Serviço Anexo das Fazendas de Jaú; Juizado Especial Cível de Pirajuí; Vara da Fazenda Pública de Marília; Distribuidor de Tatuí; Ofício da Infância e Juventude de São Miguel Paulista
Dias 27 e 28/11	Setor de Execuções Fiscais de Itapetininga; Setor das Execuções Fiscais de Lins; 1ª Vara da Família e das Sucessões de Praia Grande
Dia 28/11	Juizado Especial de Nhandeara; 1º Ofício Cível de Poá
Dias 28 e 29/11	1ª Vara do Juizado Especial Cível de Guarulhos Central (Uniesp, FIG e UNG); Juizado Especial Cível de Laranjal Paulista; 2º Ofício Criminal de Lins; 3º Ofício Cível de São Bernardo do Campo; 5º Ofício Judicial de Votuporanga
De 28 a 30/11	3º Ofício Judicial de Jales; 3º Ofício da Família e das Sucessões de Santo Amaro (FR); 3º Ofício Cível do Jabaquara (FR); 9º e 12º Ofícios da Fazenda Pública de São Paulo
Dia 29/11	Juizado Especial Cível e Ofício Judicial Único de Fartura; Ofício Judicial de Laranjal Paulista; Ofício Judicial e Juizado Especial Cível de Rosana; 4ª Vara de Acidentes do Trabalho de São Paulo; 2º Ofício Cível de São Caetano do Sul; Ofício das Execuções Criminais de São José do Rio Preto; 4º Ofício Cível de São Paulo; 3º Ofício Cível do Tatuapé
Dias 29 e 30/11	2ª Vara de Guaratinguetá; 2ª Vara Cível de Itapetininga; 6º Ofício Cível de São José do Rio Preto; Fórum de Valinhos
Dia 30/11	4º Ofício Cível de Bragança Paulista; Juizado Especial Cível e Informal de Conciliação do Foro do Ipiranga; Ofício Único de Itatinga (FD); Serviço Anexo da Fazenda de Itaquaquecetuba; Juizado Especial Cível de Lins; Juizado Especial Cível e 2º Ofício Judicial de Porto Feliz; Juizado Especial Cível de Praia Grande; Ofício Judicial de Nazaré Paulista (FD); 1ª e 2ª Varas de Acidente do Trabalho e 7º e 15º Ofícios Criminais de São Paulo; Cartório do Júri e Execuções Criminais de Santo Amaro (FR); 2º Ofício do Júri e das Execuções Criminais de Serra Azul
Correições Federais	
Data	Órgão
Dia 27/11	Vara do Trabalho de Ubatuba e 4ª Vara do Trabalho e Central de Mandados de São José dos Campos

Atenção: a seção “Ética Profissional” não consta nesta edição devido ao grande número de correições que serão realizadas durante o período de 26/11 a 2/12/2012.

Programação Cultural – de 3 a 13 de dezembro de 2012

TEMAS CONTEMPORÂNEOS DE DIREITO DE FAMÍLIA ■■

COORDENAÇÃO
Flávio Tartuce

CORPO DOCENTE
Fernanda Tartuce
Flávio Tartuce
Giselle Groeninga
José Fernando Simão

DATA
3 a 6 de dezembro - 19 h
Modalidades: presencial e telepresencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA E APURAÇÃO DE HAVERES ■■

COORDENAÇÃO
Leslie Amendolara

CORPO DOCENTE
Leslie Amendolara
Manoel Ignácio Torres Monteiro

DATA
3 a 6 de dezembro - 19 h
Modalidades: presencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

VISÃO TRADICIONAL E MODERNA DOS CONTRATOS ■■

COORDENAÇÃO
Gustavo Rene Nicolau

CORPO DOCENTE
Álvaro Villaça Azevedo
Gustavo Rene Nicolau
José Fernando Simão
Silvio de Salvo Venosa

DATA
3 a 6 de dezembro - 10 h
Modalidades: presencial e telepresencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

DESVENDANDO O IPAD E O IPHONE ■■

EXPOSIÇÃO
Luciana Caran

DATA
3, 5, 10 e 12 de dezembro - 19 h
Modalidade: presencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

DESAFIOS ATUAIS DOS CONTRATOS IMOBILIÁRIOS ■■

CORPO DOCENTE
Flávio Tartuce
Rodrigo Toscano de Brito

DATA
4 de dezembro - 19 h
Modalidades: presencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 30,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

AS TÉCNICAS DA COMUNICAÇÃO APLICADAS À ATIVIDADE ADVOCATÍCIA ■■

EXPOSIÇÃO
Emilio Fontana
Crys Fischer Fontana (assistente)

DATA
4 a 13 de dezembro - 19 h
Modalidade: presencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 230,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

JORNADA DE TRABALHO ■■

EXPOSIÇÃO
Gerson Shiguemori

DATA
5 de dezembro - 9h30
Modalidades: presencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 35,00	R\$ 45,00	R\$ 60,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

AS NOVAS SÚMULAS DO TST ■■

EXPOSIÇÃO
André Cremonesi
Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro

DATA
10 e 11 de dezembro - 19 h
Modalidades: presencial e telepresencial.

INSCRIÇÕES

R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00
associados e assinantes	estudantes de graduação	não associados

ATUALIDADES RELEVANTES DE DIREITO EMPRESARIAL: PARTE 2 – PROPRIEDADE INDUSTRIAL E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) ■■

PROMOÇÃO
Associação dos Advogados de São Paulo (AASP)
Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (Cesa)

COORDENAÇÃO
Décio Policastro
Paulo Succar

DATA
13 de dezembro - 19 h
Modalidades: presencial e internet.

INSCRIÇÕES

R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 35,00
associados e assinantes AASP e Cesa	estudantes de graduação	não associados

Programa completo dos cursos e inscrições no site: www.aasp.org.br.

Tel.: (11) 3291 9200 – Fax: (11) 3291 9272 – E-mail: cursos@asp.org.br – Horário de atendimento: das 8 às 20 h.

Acompanhe os cursos também pelo Twitter e pelo Facebook da AASP.

Destaque

1º CONGRESSO ARGENTINA-BRASIL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL ■■

COORDENAÇÃO

Heitor Vitor Mendonça Sica
Francisco Verbic
Antonio do Passo Cabral
Federico Sedlacek

CORPO DOCENTE

Brasil: Cândido Rangel Dinamarco, José Rogério Cruz e Tucci, Antonio do Passo Cabral, Daniel Francisco Mitidiero, Heitor Vitor Mendonça Sica, Leonardo José Carneiro da Cunha e Susana Henriques da Costa.

Argentina: Eduardo Oteiza, Federico Sedlacek, Francisco Verbic, José María Salgado, Leandro Arday e María Victoria Mossman.

PROGRAMA

- Tutela jurisdicional de urgência.
- Controle jurisdicional de políticas públicas.
- Efetividade da execução civil.
- Jurisdição constitucional.
- Tutela jurisdicional do meio ambiente e do consumidor.

DATA

3 a 5 de dezembro

HORÁRIO

Vide programação completa no site.

MODALIDADES

Presencial e internet.

INSCRIÇÕES

Presencial

R\$ 150,00 - associados e assinantes

R\$ 180,00 - estudantes de graduação

R\$ 250,00 - não associados

Internet

R\$ 170,00 - associados e assinantes

R\$ 200,00 - estudantes de graduação

R\$ 280,00 - não associados

Não faça o seguro do seu carro sem
falar com a WIM Central de Seguros.

Os melhores planos, das melhores seguradoras,
com os melhores preços.



A gente vive pensando em você.

(11) 5504-5222
www.wim.com.br/aasp

Salário Mínimo Federal - R\$ 622,00 - desde 1º/1/2012
Decreto nº 7.655/2011

Salário Mínimo Estadual/São Paulo - desde 1º/3/2012
Lei Estadual nº 14.693/2012

1) R\$ 690,00* 2) R\$ 700,00* 3) R\$ 710,00*

(*) Os pisos salariais mensais supramencionados são indicados conforme as diferentes profissões e não se aplicam aos trabalhadores que tenham outros pisos definidos em lei federal, convenção ou acordo coletivo, aos servidores públicos estaduais e municipais, bem como aos contratos de aprendizagem regidos pela Lei Federal nº 10.097/2000.

Contribuição Previdenciária - Tabela de contribuição dos segurados - desde 1º/1/2012 - Portaria Interministerial nº 2/2012 c.c. o art. 90 do ADCT

Contribuintes individuais e facultativos

Salário-base (R\$)	Alíquota (%)	Contribuição (R\$)
622,00	11,00	68,42
de 622,00 a 3.916,20	20,00	de 124,40 a 783,20

Empregados, empregados domésticos e trabalhadores avulsos

Salário de Contribuição	Alíquota para fins de recolhimento ao INSS*
até R\$ 1.174,86	8%
de R\$ 1.174,87 até R\$ 1.958,10	9%
de R\$ 1.958,11 até R\$ 3.916,20	11%

(*) Empregador doméstico: recolhimento da alíquota de 12%, somada à alíquota de contribuição do empregado doméstico.

Salário-Família - Remuneração Mensal (desde 1º/1/2012)
Portaria Interministerial nº 2/2012

até R\$ 608,80	R\$ 31,22
de R\$ 608,80 até R\$ 915,05	R\$ 22,00

Aluguel - reajuste anual	Indicador	Fator*
Reajuste em novembro/2012	IGP-DI/FGV	1,0741
	IGP-M/FGV	1,0752
	INPC/IBGE	1,0599
	IPC/FIPE	1,0485

(*) Multiplicar pelo aluguel anterior.



Outras informações sobre recolhimento de despesas e custos processuais do preparo recursal, acesse o Guia de Custas Judiciais no site da AASP.

Mandato Judicial - desde 1º/2/2012 R\$ 12,44
Código 304-9 - Guia Gare
Lei Estadual nº 10.394/1970, alterada pela Lei nº 216/1974, art. 48, e Decreto nº 7.655/2011

Imposto de Renda - Lei Federal nº 12.469/2011

Tabela para cálculo do Imposto de Renda na fonte e recolhimento mensal

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parc. deduzir (R\$)
até 1.637,11	-	-
de 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
de 2.453,51 até 3.271,38	15	306,80
de 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
acima de 4.087,65	27,5	756,53

Deduções:

a) R\$ 164,56 por dependente; **b)** pensão alimentar integral; **c)** R\$ 1.637,11 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos de idade ou mais; **d)** contribuição à Previdência Social; **e)** R\$ 3.091,35 por despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes (Lei nº 11.482/2007).

Seguro-Desemprego - desde 1º/1/2012

Resolução Codecfat nº 685/2011

Calculado com base no salário médio dos últimos três meses trabalhados e aplicado de acordo com a tabela abaixo:

Faixa do salário médio	Valor da parcela
até R\$ 1.026,77	Multiplica-se o salário médio por 0,8 (80%).
de R\$ 1.026,78 até R\$ 1.711,45	O que exceder a R\$ 1.026,77 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a 821,41.
Acima de R\$ 1.711,45	O valor da parcela será de R\$ 1.163,76 invariavelmente.

	setembro	outubro	novembro
Taxa Selic	0,54%	0,61%	-
TR	0,0000%	0,0000%	0,0000%
INPC	0,63%	0,71%	-
IGP-M	0,97%	0,02%	-
BTN+TR	R\$ 1,5700	R\$ 1,5700	R\$ 1,5700
TBF	0,5089%	0,6153%	0,5268%
UFM (anual)	R\$ 108,66	R\$ 108,66	R\$ 108,66
Ufesp (anual)	R\$ 18,44	R\$ 18,44	R\$ 18,44
UPC (trimestral)	R\$ 22,30	R\$ 22,31	R\$ 22,31
SDA (Sistema da Dívida Ativa) - Municipal	2,3429	2,3525	2,3659
Poupança	0,5000%	0,5000%	0,5000%
Ufir	Extinta pela MP nº 1.973-67, de 26/10/2000 janeiro a dezembro/2000 R\$ 1,0641		